Ref. c), d), e) — Nos termos da alínea *c)*, n.º 1 do artigo 76.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 240 dias.

Ref. *f)* — Nos termos da alínea *b)*, n.º 1 do artigo 76.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Trabalho em Funções Públicas), o período experimental terá a duração de 180 dias.

28.1 — Durante o período experimental, o trabalhador é acompanhado por um júri, que terá a mesma composição do júri definido para o presente procedimento concursal, ao qual compete a sua avaliação final.

28.2 — A avaliação definitiva será efectuada nos termos do disposto no artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, conjugado com os artigos 73.º, 74,º, 75.º e 76.º do Regime da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro (Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas).

29 — Em cumprimento da alínea *h)* do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 — Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) no 1.º dia útil seguinte à publicação, a partir da data da publicação (*Diário da República*), na página electrónica da Câmara Municipal de Sousel e por extracto, no prazo máximo de 3 dias úteis contados da mesma data, num jornal da expansão nacional.

31 — Dispensada a consulta a ECCRC por não se encontrar constituída e em funcionamento a entidade, de acordo com o ofício enviado pela Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público a esta entidade em 20 de Fevereiro de 2009, sob a referência 84-/DRSP/2.0/2009.

Sousel, 24 de Março de 2010. — O Presidente da Câmara Municipal, *Dr. Armando Varela.*

303073889

MUNICÍPIO DE VILA DO BISPO

Declaração de rectificação n.º 844/2010

Procedimento concursal comum para contratação de um técnico superior (antropologia) na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

Para os devidos efeitos se torna público que de harmonia com o meu despacho de 31 de Março de 2010 se proceda à rectificação dos n.os 8, 9, 10 e 13 do aviso n.º 6382/2010, publicado no publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 60, de 26 de Março de 2010, referente ao procedimento em epígrafe:

Onde se lê:

«8 — Métodos de selecção: Tendo em atenção o n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e a urgente necessidade de recursos humanos e para uma maior celeridade do processo, o método de selecção a utilizar será: Prova Oral de Conhecimentos.

1 — A Prova Oral de Conhecimentos, visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função terá a duração máxima de 60 minutos, e abordará a seguinte legislação e ou bibliografia:

Lei n.º 107/2001, de 08 de Setembro — Estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho — Estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;

9 — Classificação final:

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, a ordenação final dos candidatos que completem o procedimento é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado das classificações quantitativas obtidas no único método de selecção aplicado.

$$OF = PC \times 100\%$$

OF= Ordenação Final

PC = Prova de conhecimentos Oral

10 — Os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores, consideram-se excluídos da ordenação final.

13 — Os parâmetros de avaliação, a ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha de classificação e o sistema de valoração final, constam da acta de reunião do júri do concurso, realizada em 01 de Março de 2010 e será facultada aos candidatos que a solicitem.»

deve ler-se:

«8 — Métodos de selecção obrigatórios:

Os métodos de selecção a aplicar são, nos termos do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (*PC*) — destinada a avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais que os candidatos dispõem, bem como as competências necessárias ao exercício da função;

b) Avaliação psicológica (*AP*) — destinada a avaliar as aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar.

8.1 — Relativamente aos candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a actividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado, os métodos a utilizar no seu recrutamento são os seguintes:

a) Avaliação curricular (*AC*) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida;

b) Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função.

Os candidatos referidos no n.º 8.1. podem afastar, mediante declaração escrita no formulário de candidatura, a utilização destes métodos de selecção, optando pelos métodos obrigatórios constantes do n.º 8.

8.2 — Valoração dos métodos selecção:

Provas de Conhecimento (*PC*) — a mesma será de natureza teórica e revestirá a forma escrita, terá a duração de 2 horas com 10 minutos de tolerância, é valorada de acordo com a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo a sua ponderação para a valoração final de 70 % e versará sobre a seguinte legislação:

Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro — estabelece as bases da política e do regime de protecção e valorização do património cultural;

Decreto-Lei n.º 139/2009, de 15 de Junho — estabelece o regime jurídico de salvaguarda do património cultural imaterial;

Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro — Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas.

Avaliação psicológica (*AP*) — é valorada em cada fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não apto* e, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* ou *Insuficiente* aos quais correspondem, respectivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.

Avaliação curricular (*AC*) — é expressa na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, tendo a ponderação de 70 % para a valoração final.

Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente:

Habilitação académica, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

$$AC = HA \times 25\% + FP \times 25\% + EP \times 40\% + AD \times 10\%$$

em que:

AC = Avaliação curricular;
HA = Habilitações académicas;
FP =Formação profissional;
EP = Experiência profissional;
AD = Avaliação de desempenho.

Entrevista de avaliação de competências (*EAC*) — é avaliada através dos níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente* aos quais correspondem respectivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores, sendo a sua ponderação para a valoração final de 30 %.

8.3 — Cada um dos métodos de selecção é eliminatório.

9 — A valoração final dos métodos de selecção será obtida através da seguinte fórmula:

$$VF = (PC \times 70\%) + (AP \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração final;
PC = Prova de conhecimentos;
AP = Avaliação psicológica;

ou

$$VF = (AC \times 70\%) + (EAC \times 30\%)$$

em que:

VF = Valoração final;
AC = Avaliação curricular;
EAC = Entrevista de avaliação de competências.

10 — São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de selecção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

10.1 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento concursal é efectuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, em resultado da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de selecção.

13 — As actas do júri onde constam os parâmetros da avaliação e respectiva ponderação por cada método de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.»

12 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Adelino Augusto da Rocha Soares*.

303141782

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE PAIVA

Aviso n.º 8489/2010

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico (área administrativa), da carreira geral de assistente técnico.

Nos termos do n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho por tempo indeterminado, na categoria de assistente técnico (área administrativa), da carreira geral de assistente técnico, a que se refere o Aviso n.º 14.328/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 155, de 12 de Agosto de 2009, por mim homologada por Despacho de 20 de Abril de 2010, e que foi afixada nas instalações da Câmara Municipal e publicitada no portal www.cm-vnpaiva.pt, em E-gov/Recursos Humanos:

Lista unitária de ordenação final

Candidatos aprovados:

1 — Maria Conceição Rochinha Sá Gomes: 15,39 valores;
2 — Carla Bianca Dantas Souza Lopes: 12,66 valores.

Do Despacho de homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso tutelar nos termos do n.º 3, do artigo 39.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Paços do Município de Vila Nova de Paiva, aos 20 de Abril de 2010. — O Presidente da Câmara, *Dr. José Morgado Ribeiro*.

303169047

MUNICÍPIO DE VILA REAL

Aviso n.º 8490/2010

Para efeitos do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que nos termos do meu despacho de 12 de Março, no uso das competências que me confere o n.º 2, alínea *a*), do artigo 68.º do Decreto-Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e na sequenciado Procedimento Concursal Comum, para recrutamento de um Técnico Superior, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 18211/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 15 de Outubro de 2209, foi celebrado contrato com José Alberto da Cruz Gonçalves Claudino, com efeitos a partir de 15 de Março de 2010, para a categoria de Técnico Superior, área funcional de Engenharia Civil, com a remuneração correspondente à 4.ª-5.ª posição remuneratória intermédia e ao nível remuneratório intermédio 23-27 da tabela remuneratória única, montante pecuniário de 1 750,73€ (mil setecentos e cinquenta euros e setenta e três cêntimos).

2010/04/14. — O Presidente da Câmara, *Dr. Manuel do Nascimento Martins*.

303147177

MUNICÍPIO DE VILA VELHA DE RÓDÃO

Aviso n.º 8491/2010

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público a termo resolutivo certo de 9 assistentes operacionais pelo período de três meses

1 — No uso da competência prevista na alínea *a*), do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99, de 18/09, conjugado com os n.º.(s) 1 e 2, do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, torna-se público que, na sequência de deliberação da Câmara Municipal de 03 de Março de 2010 e meu despacho de 21 de Abril, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* nos termos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, procedimento concursal comum para relação jurídica de emprego público em contrato de trabalho em funções públicas na modalidade de contrato a termo resolutivo certo, pelo período de 3 meses, para ocupação de 9 postos de trabalho, de acordo com o estipulado no artigo 49.º e 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

2 — Caracterização dos postos de trabalho: nove postos de trabalho previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal desta Câmara Municipal, a contratar, na modalidade de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo, pelo período de três meses, cujo conteúdo funcional é o seguinte:

Assistente Operacional — Piscinas Municipais: 5 lugares para Vila Velha de Ródão e 4 lugares para Fratel) — Vigia e zela pela conservação das instalações das Piscinas Municipais, assegura a limpeza das mesmas, controla a entrada e saída das pessoas, e executa outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual; Colabora nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação do equipamento; Auxilia a execução de cargas e descargas; Realiza tarefas de arrumação e distribuição.

3 — O procedimento concursal destina-se à admissão de trabalhadores para colmatar as necessidades do serviço ao abrigo do disposto na alínea *h*), do n.º 1 do artigo 93.º do regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 Setembro.

4 — O Posicionamento remuneratório tendo em conta o preceituado no artigo 55.º da LVCR é objecto de negociação imediatamente após o termo do procedimento concursal;

5 — Local de Trabalho: Piscinas Municipais de Fratel e de Vila Velha de Ródão;

6 — Requisitos de admissão — Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;